

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 207** que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) EXEMPLARES NOVOS, ORIGINAIS E DE PRIMEIRO USO DA OBRA “CONTABILIDADE GERENCIAL - FERRAMENTAS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO EMPRESARIAL”, 3ª EDIÇÃO, 2026, EDITORA ATLAS, AUTORES AGUIAR; NISIYAMA; OYADOMARI; MENDONÇA NETO; DUTRA-DE-LIMA; SANTOS-PEREIRA, ISBN 9786559778836, DESTINADOS À ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ACADÊMICAS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 23/09/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 18 de setembro de 2026

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 207/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) EXEMPLARES NOVOS, ORIGINAIS E DE PRIMEIRO USO DA OBRA "CONTABILIDADE GERENCIAL - FERRAMENTAS PARA MELHORIA DE DESEMPENHO EMPRESARIAL", 3ª EDIÇÃO, 2026, EDITORA ATLAS, AUTORES AGUIAR; NISIYAMA; OYADOMARI; MENDONÇA NETO; DUTRA-DE-LIMA; SANTOS-PEREIRA, ISBN 9786559778836, DESTINADOS À ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ACADÊMICAS DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO.

Item	Descrição	ISBN	Qtd.	Valor estimado
01	Contabilidade Gerencial - Ferramentas para melhoria de Desempenho Empresarial, 3ª ed., 2026, Editora Atlas	9786559778836	06	R\$ 160,30/un.; R\$ 961,80 total

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da Requisição nº 153/2026 e do Estudo Técnico Preliminar, que identificaram a necessidade de atualização e ampliação do acervo físico do Curso de Administração, especialmente na área de Contabilidade Gerencial. A solução escolhida é a aquisição de exemplares físicos, por atender diretamente à necessidade de consulta e empréstimo institucional.

2.2. O procedimento indicado é a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o art. 72 e a verificação do somatório das despesas de mesma natureza para afastar fracionamento indevido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento integral dos seis exemplares, transporte, acondicionamento, entrega, conferência e, quando necessária, substituição de unidades desconformes, sem custo adicional para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os livros deverão: a) ser novos, originais e de primeiro uso; b) corresponder exatamente ao ISBN 9786559778836, 3ª edição, ano 2026; c) ser entregues íntegros, sem rasuras, amassados, páginas soltas ou danificadas, defeitos de impressão ou outras avarias; e d) estar adequadamente acondicionados para transporte.

4.2. A identificação por ISBN, edição e ano constitui especificação objetiva do conteúdo bibliográfico demandado e não indicação de fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado em entrega única, no endereço Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu - SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho/autorização de compra ou instrumento equivalente.

5.2. O fornecedor deverá assumir embalagem, manuseio e transporte adequados, respondendo por danos ocorridos até a efetiva entrega e aceite. Eventual condição FOB constante de orçamento não transfere automaticamente custo à Administração: o preço contratado deverá definir expressamente o custo total da entrega.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal, **Talita Lana Moreira**, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa, mediante conferência da quantidade, título, ISBN, edição, ano e estado físico.

6.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor, **Beatriz Roncato**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa, após confirmação da plena conformidade.

6.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, divergências ou danos identificados posteriormente dentro do regime legal aplicável.

7. SUBSTITUIÇÃO DE EXEMPLARES DESCONFORMES

7.1. O exemplar que não corresponda ao ISBN, edição e ano exigidos, ou que apresente avaria, falha de impressão ou defeito incompatível com livro novo, será recusado, devendo ser substituído pelo fornecedor sem ônus adicional.

7.2. A substituição deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias úteis** contado da notificação da Administração.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O Fiscal acompanhará a entrega, registrará ocorrências, realizará o recebimento provisório, comunicará desconformidades e verificará a correção pelo fornecedor. O Gestor coordenará a execução administrativa, realizará o recebimento definitivo, verificará a documentação necessária à liquidação e encaminhará ocorrências que possam demandar providências sancionatórias.

8.2. As comunicações relevantes deverão ser documentadas nos autos, inclusive notificações sobre atraso, divergência bibliográfica, avarias, substituição e aceite.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição corresponde ao quantitativo de exemplares efetivamente entregues e definitivamente aceitos. Não haverá pagamento por exemplar recusado ou pendente de substituição.

9.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, apresentação e aceite da nota fiscal e regular liquidação da despesa, no prazo administrativo de **30 (trinta) dias**, observada a ordem cronológica e a regulamentação aplicável à entidade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção deverá observar o menor preço total efetivo para o item, considerando os seis exemplares e todos os custos de entrega, inclusive eventual frete. A comparação não deverá considerar apenas o preço nominal dos livros quando houver proposta FOB ou cobrança adicional de transporte.

10.2. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observada, quando cabível, a divulgação preferencial de aviso para obtenção de propostas adicionais e os demais requisitos do art. 72.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Deverá ser exigida documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista compatível com a contratação direta e com o objeto, na medida necessária à segurança do fornecimento, vedadas exigências desproporcionais para aquisição simples e de reduzido valor.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária **89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, cuja disponibilidade deverá ser certificada pelo setor competente antes da autorização da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada: a) fornecer exatamente os bens especificados; b) cumprir o prazo e local de entrega; c) assumir os custos e riscos do transporte conforme a proposta aceita; d) substituir exemplares desconformes; e) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução; f) emitir documento fiscal regular; e g) responder pelos danos causados por falha no fornecimento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à contratante: a) emitir o instrumento equivalente e fornecer as informações necessárias à entrega; b) receber e conferir os livros; c) comunicar formalmente desconformidades; d) permitir a correção ou substituição quando cabível; e) liquidar e pagar a despesa após o adimplemento; e f) promover a gestão e fiscalização.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 quando praticar infração administrativa relacionada à contratação, inclusive dar causa à inexecução total ou parcial, retardar injustificadamente a entrega, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fraudar a contratação ou praticar ato lesivo previsto em lei.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e eventual programa de integridade.

16.3. Para atraso injustificado na entrega ou na substituição de exemplares, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de conversão da mora em inexecução quando o atraso tornar inútil a prestação.

16.4. A multa compensatória, quando cabível, será fixada de forma proporcional à infração, dentro dos limites legais de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou da parcela afetada, conforme a hipótese e a extensão do inadimplemento, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções legalmente cabíveis.

16.5. A aplicação de sanção não afasta o dever de reparação integral do dano causado à Administração, nem impede a adoção de medidas destinadas à substituição do objeto, ressarcimento, cobrança ou extinção da relação, quando cabíveis.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor, a baixa complexidade, a entrega pontual e a ausência de

obrigações continuadas que justifiquem o custo administrativo e econômico dessa exigência.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. Deverá ser evitado acondicionamento excessivo, sem prejuízo da proteção física dos livros. As embalagens recicláveis decorrentes da entrega deverão receber destinação ambientalmente adequada pela Administração.

19. VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

19.1. Por se tratar de aquisição com entrega pontual, a relação obrigacional terá duração suficiente para emissão do instrumento equivalente, entrega, recebimentos, eventual substituição e pagamento, não se caracterizando fornecimento contínuo nem hipótese ordinária de prorrogação.

20. SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

20.1. O instrumento formal de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil equivalente adotado pela Administração, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

20.2. A substituição do termo contratual não elimina a disciplina obrigacional da contratação. Nos termos do art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se ao instrumento substitutivo, no que couber, as disposições do art. 92, razão pela qual este Termo de Referência, a proposta aceita, a nota de empenho/autorização de compra e os demais documentos do processo integrarão o conjunto de regras vinculantes da execução.

Mogi Guaçu, 16 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho
Diretor Administrativo
Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.